



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

<b>SESSÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS.</b>	
<b>DATA:</b>	<b>29 DE AGOSTO DE 2018</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09:00 horas (tolerância de 5 minutos).</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO TRECHO 3 DO CORREGO TIJUCO PRETO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, PORTARIA 463 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013 ATUALIZADA PELA PORTARIA 137 DE 16 DE MAIO DE 2018, mediante especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.</b>
<b>Observação:</b>	Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.
<b>Endereço Completo:</b> <b>Departamento de Licitação.</b> <b>Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro</b> <b>Brazópolis – MG – Cep.: 37.530/000</b>	<b>MENOR VALOR GLOBAL</b>
<b>Meios para contato:</b> Telefone: (35) 3641-1373 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: <a href="http://www.brazopolis.mg.gov.br">www.brazopolis.mg.gov.br</a> Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:20 e das 13:00 às 16:20 horas (em dias de expediente).	
<b>Importante:</b> Às Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail, fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: <a href="mailto:licitação@brazopolis.mg.gov.br">licitação@brazopolis.mg.gov.br</a> ou via fax (35) 3641-1373.	

## I – PREÂMBULO:

**1.1 - O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 71/2018, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada na Rua: Dona Chaves, 218 – Centro, no setor de Licitações, às **09:00 (nove) horas do dia 29 de agosto de 2018**, o certame licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que será conduzida pela CPL com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

## II - DO OBJETO

**2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO TRECHO 3 DO CORREGO TIJUCO PRETO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, PORTARIA 463 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013 ATUALIZADA PELA PORTARIA 137 DE 16 DE MAIO DE 2018**, mediante Especificações conforme planilhas técnicas, observando-se o que segue:



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I MEMORIAL DESCRITIVO** –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis determinar e outros.
- d) As obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 4 (quatro) meses contados do recebimento da ordem de início dos serviços.
- e) A obra está estimada em R\$ 387.945,77 (Trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

### III – DA ABERTURA

**3.1.** A abertura dos envelopes contendo a “Documentação relativa á habilitação e proposta comercial” dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPL (Comissão permanente de Licitação) no **dia 29 de agosto de 2018, às 9h00min**, na Sala de Licitações, sito a Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Bairro Centro, Brazópolis, Estado de Minas Gerais/MG.

**3.2.** Estando presentes os prepostos de todas as empresas participantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes Proposta de Preços (envelope nº2) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope 01, conforme dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

**DATA DA ABERTURA: 29/08/2018**

**HORA: 09:00 Horas**

**LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis**

**Rua: Ana Dona Chaves, 218 - Centro**

**Brazópolis – MINAS GERAIS**

**CEP 37.530-000**

### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

**4.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**4.3.** As empresas interessadas em participar do certame, **deverão** estar previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Brazópolis, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior** ao recebimento dos envelopes de documentação e propostas, observada a necessária qualificação.

**4.3.1.** Os documentos exigidos para o cadastramento **CRC** são os que estão relacionados nos Itens **7.2; 7.3, 7.7.**

**4.3.2.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**4.4. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:**

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;

b) estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;

c) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;

e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;

f) estejam sob processo de falência.

g). Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

## V- DO CREDENCIAMENTO

**Data de entrega e abertura dos envelopes:** 29 de agosto de 2018

**Horário:** 09:00 (nove horas)

**Local:** Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro – Brazópolis/MG - Cep: 37.530-000

**5.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento Anexo X –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.1.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**5.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## VI - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

**6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item VII deste Edital.

**6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a CPL ou Equipe de Apoio, os envelopes relativos à Documentação e Propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

**a) ENVELOPE Nº. 01**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018  
PROCESSO LICITATORIO Nº 88/2018  
DATA DE ABERTURA: 29/08/2018  
HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**b) ENVELOPE Nº. 02**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018  
PROCESSO LICITATORIO Nº 88/2018  
DATA DE ABERTURA: 29/08/2018  
HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**6.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela CPL, por funcionário público integrante da Equipe de Apoio ou qualquer funcionário lotado no Departamento de Compras e Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

**6.4.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

**6.5.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6.** A autenticação, quando feita pela CPL ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio, setor de compras ou Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Prefeitura na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

**6.7.** O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente prestará os serviços objeto da presente licitação.

**6.8.** Não será aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01:

**7.1.** O Envelope nº. 01 de **“HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)”** deverá conter, em uma única via, os documentos abaixo nominados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

**a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Brazópolis**, ou, no caso de empresa não cadastrada, apresentar uma Declaração de Atendimento às Exigências para emissão do CRC, até o **terceiro dia anterior** à realização do certame, conforme o art. 22, §2º da Lei de Licitações.

**a-1)** O CRC expedido pelo órgão municipal, será aceito desde que esteja em vigor, que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do Envelope nº 01.

**a-2)** Na hipótese dos documentos relacionados neste Título, indicados no CRC apresentado estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

### 7.2. Habilitação Jurídica

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**e)** cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;

### 7.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista que consistirá em:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

**e)** Prova de regularidade para com o **FGTS** – certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal.

**f)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**g)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### 7.4. Da qualificação Técnica:

**7.4.1.** Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

**7.4.1.1.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do **Estado de Minas Gerais**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**7.4.1.2.** A comprovação de aptidão referida no item acima, no caso das licitações pertinentes, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes de no mínimo 02(duas) comprovações.

**7.4.1.2.1.** Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

**7.4.1.3.** Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico — CAT, como responsável técnico, na



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

modalidade Engenheiro Civil, em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional (CTPS), contrato social, em se tratando de sócio e contrato de prestação de serviços.

**7.4.1.4.** Caso a empresa licitante necessite substituir este profissional, dever-se-á apresentar imediatamente para apreciação do MUNICÍPIO o novo responsável. Este deverá conter em seu acervo, atestado técnico de execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme previsto neste edital.

**OBS: Os atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.**

## 7.5. Declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo – **Anexo VI** – do Edital.

b) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo V** deste Edital.

c) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação **Anexo VIII**.

d) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual **Anexo XI**.

## 7.6. Para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):

**7.6.1. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião, a seguinte documentação:**

a) Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

b) Declaração de ME/EPP conforme **Anexo VII**

**7.6.1.1.1.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**7.6.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

## 7.7. Qualificação econômica e financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**OBS: Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de 3 (três) meses da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.**

**7.7.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

**7.7.1.1.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso:

a) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

b) publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

**7.7.1.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - é indispensável.

**7.7.1.3.** Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**7.7.1.4.** Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

## 7.8. Atestado de vistoria:

**7.8.1.** Atestado de vistoria será fornecido pelo Município à empresa após visita ao local dos serviços a serem executados para conhecimento das informações técnicas, peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e condições locais, (Anexo IX);

**7.8.2.** A visita será realizada no dia **24/08/2018**, com saída na Prefeitura Municipal de Brazópolis à localidade onde será executado a obra a partir das 9h00. As mesmas **deverão ser agendadas** previamente pelo telefone: (35) 3641 1373, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br).

**7.8.3.** A visita técnica terá por finalidade:

**7.8.3.1.** Conhecimento das áreas e dos locais em que serão prestados os serviços e executada a obra;

**7.8.3.2.** Solicitação de esclarecimentos necessários à formulação da proposta e futura execução do objeto.

**7.8.3.2.1.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

## OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

**1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitações no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

Rua: Dona Ana Chaves, 218  
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000  
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro  
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG  
[www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

2 - Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

## VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA”

8.1. A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, contendo o valor global do Item e os preços unitários dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas, entrelinhas, que comprovem a exata definição do conteúdo, devidamente assinadas pelo seu representante legal, de acordo com os preços praticados no mercado, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) número do processo e da Tomada de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços a serem prestados, em conformidade com as especificações constantes deste edital;
- d) **conter o preço global para a execução da obra**, contendo as mesmas informações exigidas no Projeto Básico inclusive com planilha orçamentária que expressem a composição de todos os seus custos unitários, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o percentual de desconto do serviço objeto desta licitação em algarismos arábicos, devendo todas as folhas serem rubricadas pelo representante legal da empresa;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias, contados a partir da data de abertura do certame;
- f) nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços;
- g) a Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com o valor de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas;
- h) havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso;
- i) a apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente;
- j) a apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente;
- l) após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- m) preços unitários e valor global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;
- n) os Encargos Sociais, as taxas, as despesas indiretas e os percentuais do BDI deverão ser discriminados, detalhadamente, em todos os seus componentes na proposta de preços e em conformidade com o **Acórdão do TCU nº 2622/2013**;
- o) **serão desclassificadas as propostas** que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substância da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pela comissão Permanente de Licitação, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado:
  - o.1) propostas com preços superiores ao total estimado bem como com qualquer componente unitário superior ao constante da planilha igualmente constante do ANEXO, ainda que a soma total esteja abaixo dos valores estimados;
  - o.2) propostas cujos os preços unitários e o **valor global da proposta**, estejam com absoluta fidelidade, ou seja exatamente aos valores de referência contidos na planilha do MUNICÍPIO no que se referem às atividades, unidades e quantidades;
  - o.3) as propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a exequibilidade, será desclassificada.

## IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a CPL, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá:

- a) os envelopes de nº. 01 – Habilitação – e nº. 02 – Proposta, devidamente identificados e fechados.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

**9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os envelopes com as Proposta e Habilitação, a CPL comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

## X – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**10.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a CPL, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá:

a) os envelopes de nº. 01 – Habilitação – e nº. 02 – Proposta, devidamente identificados e fechados.

**10.2.** Tão logo tenham sido recebidos os envelopes com a Habilitação e Proposta, a CPL comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**10.3.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**10.4.** O recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", pela Comissão de Licitação, bem como o início da abertura, realizar-se-ão no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital;

**10.5.** A abertura dos envelopes será em reunião pública, onde estarão presentes os membros da Comissão e os representantes legais das licitantes que comparecerem, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as fases estabelecidas neste capítulo;

**10.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

**10.7.** A abertura da reunião processar-se-á com a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO", para exames e eventual impugnação por parte de qualquer dos prepostos, o qual terá o seu conteúdo rubricado por todos os presentes;

**10.7.1** Caso não haja possibilidade de apreciação imediata da documentação apresentada, a Comissão suspenderá a reunião para uma análise minuciosa da mesma;

**10.8.** Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido eventualmente formuladas, cumprirá a Comissão anunciar sua decisão às empresas licitantes;

**10.9** Se, após o conhecimento por todas as licitantes, da decisão proferida pela Comissão de Licitação, referente a fase de habilitação, todas as licitantes renunciarem expressamente de interpor(em) recurso contra essa decisão, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" das Licitantes Habilitadas;

**10.9.1.** Havendo manifestação da vontade de recorrer da decisão da Comissão, essa suspenderá a reunião para que o recurso seja apresentado dentro do prazo legal;

**10.9.2.** Julgado(s) o(s) recurso(s) referente à habilitação, a Comissão comunicará o resultado ao(s) licitante(s), determinando nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTA";

**10.10.** A comissão devolverá, lacrado, o envelope "PROPOSTA" das empresas inabilitadas.

**10.11.** O procedimento para a abertura dos envelopes "PROPOSTA" será idêntico ao adotado na abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";

**10.12.** Realizada a análise das propostas das empresas habilitadas, a Comissão de Licitação comunicará as mesmas quanto a sua decisão;

**10.13.** Aos representantes presentes será permitido o uso da palavra para que se pronunciem sobre o exame da documentação e propostas e possam manifestar a vontade de recorrer, o que será consignado em ata.

**10.14.** A Comissão de Licitação, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das documentações e propostas e, após sua decisão, comunicará a mesma às licitantes;

**10.15.** A desclassificação das propostas poderá ocorrer por divergência entre o objeto constante dos Anexos desta Tomada de Preços e as características dos serviços ofertados;

**10.16.** Decorrido o prazo de recurso, ou se ocorrida a medida recursal, após sua apreciação, a Comissão de Licitação encaminhará o processo ao Prefeito Municipal para a adjudicação e homologação.

## XI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**11.** Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal por e-mail, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

**11.1.** Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

**11.2.** As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

**11.3.** Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

**11.4.** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado por e-mail.

**11.5.** Critério para fins de julgamento da Proposta:

## **11.5.1. Desclassificação:**

**11.5.1.1.** Serão desclassificadas as Propostas que:

**11.5.1.1.1.** Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.

**11.5.1.1.2.** Apresente preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 notadamente quando inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores orçados por essa Prefeitura;

**11.5.1.1.3.** Contiverem preços excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima de 15% (quinze por cento) da média dos valores orçados pela Prefeitura Municipal.

**11.5.1.1.4.** Cotarem parcialmente os itens ou a obra;

**11.5.1.1.5.** Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;

**11.5.1.1.6.** Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

**11.5.1.2.** Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

## **11.5.2. Classificação:**

**11.5.2.1.** Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

**11.5.2.1.2.** No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

**11.5.2.1.3.** No julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**11.5.2.2.** Fica assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação em caso de empate.

**11.5.2.2.1.** Para essa finalidade, será considerado empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

**11.5.2.2.2.** Ocorrendo a hipótese contida no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.5.2.2.3.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.2.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo declinado no subitem 11.5.2.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.5.2.2.5.** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

**11.5.2.2.6.** O disposto no subitem 11.5.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**OBS:** poderá ser exigida da(s) Licitante(s) vencedora(s) que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciam a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**12.1.** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

**12.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

**12.1.1.1.** Habilitação ou inabilitação da licitante;

**12.1.1.2.** Julgamento das propostas;

**12.1.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;

**12.1.1.4.** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**12.1.1.5.** Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.1.1.6.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**12.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**12.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.

**12.2.** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

**12.3.1.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

**12.4.** O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**12.5.** Inexistindo manifestação recursal a CPL adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**12.6.** Impetrado recurso, depois de decidido, a CPL divulgará a decisão a todos os licitantes via fax, email ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

**12.7.** A adjudicação será feita pelo **Menor valor GLOBAL** a uma ou mais empresas vencedoras do certame



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

## XIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante(s) vencedora(s), serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante(s) vencedor(s).

**13.2.** O Município de Brazópolis convocará formalmente a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar o Contrato(s), que deverá comparecer dentro do prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir da convocação.

**13.2.1.** O prazo estipulado no **item anterior** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

**13.3.** A CPL poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.4.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até vinte e cinco por cento – 25% – do valor inicial do contrato.

**13.5.** O prazo da contratação será de 04(quatro) meses, ou seja, a partir da data da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6.** A empresa vencedora deverá começar os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

## XIV – DA GARANTIA

**14.1.** Quando da assinatura do contrato, será exigida a prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Art. 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

a) Seguro-garantia; e,

b) Fiança Bancária.

**14.3.** No caso da CONTRATADA optar por prestação de garantia na modalidade Fiança Bancária, fica ela obrigada a renunciar ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil.

**14.4.** A garantia será renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**14.5.** O valor da garantia será retido pela Contratante sempre que houver essa previsão legal para fins de penalização da Contratada por execução contratual em discordância com as obrigações por esta assumidas.

**14.6.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, a contento da Contratada, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**14.7.** Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**14.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.**

**14.9.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

## XV - DOS PAGAMENTOS

**15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS** efetuará o pagamento, à Contratada, após a apresentação de planilha de medição, e a conclusão de cada serviço efetivamente executado, conforme cronograma físico-financeiro, e aprovação pelo engenheiro responsável da Contratante e pelo Responsável Técnico da contratada, mediante apresentação da nota fiscal e Anotação de Responsabilidade Técnica referente a etapa da medição, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**15.1.1.** A Planilha de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Setor de engenharia, que assinarão o mesmo como revisores.

**15.1.2.** Devem ser identificados os assinantes e os revisores da planilha com o nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa na empresa.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

## OBS: Na Planilha de Medição devem constar:

- todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- o número do contrato;
- o número de ordem da medição;
- a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

**15.1.3.** Anexo à planilha de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

**15.1.4.** Constatado que o serviço foi executado em desconformidade com as condições e exigências contidas neste instrumento e seus anexos, o pagamento somente será efetuado após o Contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**15.1.5.** A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto contratado. Após o encerramento da obra, a empresa deverá apresentar, juntamente com a última medição, cópia da **Declaração e Informação Sobre Obra de Construção Civil - DISO**, modelo da Receita Federal, **CND da empresa e CND da obra**, com o protocolo de entrega, na Receita Federal, do pedido de emissão do **Aviso de Regularização da Obra-ARO**.

**15.2 -** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

**15.3.** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

**15.4.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) e com a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**15.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**15.6.** A contratada deverá cadastrar (matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS) a obra junto ao INSS, bem como dar baixa da mesma quando a obra for concluída. A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove o cadastramento da obra e a baixa da mesma; sendo estes documentos indispensáveis para a liberação dos pagamentos.

**15.7.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

## XVI – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**16.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
<b>02.11.01.26.782.0027.1066.4.4.90.51.00</b> Ficha: 434 Fontes: 124	<b>Construção de rede Pluvial galeria e Bueiros – Obras e Instalações</b>

## XVII – DA VISITA TÉCNICA

**17.1.** A empresa interessada em participar da presente licitação deverá visitar o local onde se desenvolverão os serviços (após exame, estudo e comparação de toda documentação constante neste Edital, e anexos) a fim de se familiarizarem com a natureza, características, facilidades e os recursos existentes.

**17.1.1.** A visita será realizada no dia **24/08/2018**, com saída na Prefeitura Municipal de Brazópolis à localidade onde será executado a obra a partir das 9h00. As mesmas **deverão ser agendadas** previamente pelo telefone: (35) 3641 1373, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br).

**17.2.** É recomendável que a visita seja realizada por um dos futuros responsáveis técnicos pela execução do serviço.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

**17.3.** Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações, necessárias à perfeita execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações presentes ou futuras.

**17.4.** Caso não seja verificado, no momento da visita, impedimento para execução do objeto desta licitação, correrão por conta do licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução do objeto contratado.

**17.5.** A visita técnica deverá ser realizada por qualquer profissional capacitado, credenciado pela empresa interessada em participar do certame. **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA- ANEXO XVI** – da empresa assinada pelo responsável legal, juntamente com o contrato social em vigor.

## XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

### 18.1. À FISCALIZAÇÃO COMPETE:

**18.1.1.** O acompanhamento e amplo controle da execução do contrato;

**18.1.2.** Analisar, junto ao Gestor de Contratos, os pedidos de prorrogação, interrupção e redução dos prazos de execução dos serviços a serem realizados;

**18.1.3.** Solicitar o afastamento do preposto ou qualquer empregado da contratada, em presença de incompetência, desleixo, incapacidade ou ato desabonador de funcionários da mesma;

**18.1.4.** Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e/ou às Normas da ABNT.

**18.2.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade única, integral e exclusiva sobre o serviço ora contratado; sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

## XIX – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**19.1.** Para execução dos serviços contratados, deverão ser observadas as normas legais específicas sobre o assunto, objeto da presente licitação.

**19.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

**19.3.** Os serviços terão início logo após a emissão da Ordem de Serviços.

**19.4.** O contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Planilha detalhada das atividades referentes ao objeto do contrato executadas naquele período.

## XX- DA SUBCONTRATAÇÃO

**20.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**20.2.** No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

**20.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## XXI. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**21.1.** O prazo de execução do serviço terá sua vigência do Contrato de **04 (quatro) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.2.** A(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até vinte e cinco por cento – 25% – do valor inicial do contrato.

**21.3.** A empresa vencedora deverá começar os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

## XXII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**22.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**22.1.1.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

**22.1.2.** Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

- 22.1.1.** Executar o serviço, objeto desta licitação, com estrita observância ao conteúdo destas instruções e seus anexos e todas as prescrições pertinentes normalizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto a materiais e processo de execução;
- 22.1.2.** Arcar com as despesas decorrentes com materiais e processos de execução, inclusive os exigidos pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS;
- 22.1.3.** Providenciar mão de obra com qualificação adequada para cada tipo de serviço e com experiência que possa ser comprovada, e submeter à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS a relação nominal do pessoal e respectiva qualificação;
- 22.1.4.** Manter a frente dos serviços o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional para cada lote de que trata este Edital, o qual deverá participar da execução do serviço, objeto desta licitação;
- 22.1.5.** Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa;
- 22.1.6.** Executar, à sua conta e risco, a correção, remoção e reconstrução das partes impugnadas, oriundas de qualquer erro de execução;
- 22.1.7.** Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato e condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 22.1.8.** Pagar pontualmente os salários de seus empregados bem como os encargos sociais pertinentes;
- 22.1.9.** Executar o serviço, objeto deste Edital, obedecendo rigorosamente as normas de segurança, medicina do trabalho e proteção ao meio ambiente, previstas na legislação em vigor, e apresentar toda documentação exigida nessas normas, antes do início da execução;
- 22.1.10.** Manter o local onde se desenvolverão os serviços, em condições de limpeza e uso imediato removendo material excedente, o entulho e materiais imprestáveis, os quais deverão ser encaminhados, às suas expensas, em locais autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS;
- 22.1.11.** Assumir integral responsabilidade por danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições, parciais e totais, isentando o MUNICÍPIO de todas as reclamações que possam surgir;
- 22.1.12.** Apresentar os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, no momento do pagamento das medições;
- 22.1.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 22.1.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitados os limites legais, assim como os limites de valor da presente modalidade de licitação.
- 22.1.15.** A CONTRATADA deverá possuir corpo técnico multidisciplinar e especializado para realização dos serviços da do objeto constante no edital.
- 22.1.16.** Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da prefeitura, baseados nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- 22.1.17.** Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;
- 22.1.18.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 22.1.19.** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- 22.1.20.** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- 22.1.21.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 22.1.22.** Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de rede de água, esgoto, energia, telefonia, etc.
- 22.1.23.** Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
- 22.1.24.** Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

## 22.2. CABE À CONTRATANTE:

- 22.2.1. Se fazer representar junto à Contratada, por responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, o qual exercerá a fiscalização dos serviços executado por esta;
- 22.2.2. Efetuar o pagamento, para crédito em conta da licitante, após a apresentação da Nota Fiscal e depois do aceite e liberação da documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS;
- 22.2.3. Registrar as Ocorrências Diárias para analisar todas as questões pertinentes de ordem técnica e administrativa relativas ao andamento dos serviços.
- 22.2.4. Se fazer representar, no local dos serviços, pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado
- 22.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;
- 22.2.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 22.2.7. Realizar os devidos pagamentos;
- 22.2.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- 22.2.9. Pagar pontualmente as importâncias a que fizer jus a contratada;
- 22.2.10. Propiciar à contratada condições de bem cumprir a prestação de serviço convencionada;
- 22.2.11. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

## XXIII– DAS PENALIDADES:

- 23.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste processo, até o limite de **vinte por cento – 20%** – do valor empenhado.
- 23.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
  - 23.2.1. advertência;
  - 23.2.2. multa de **vinte por cento – 20%** – do valor do contrato;
  - 23.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Brazópolis por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
  - 23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 23.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **cinco – 05** – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 23.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 23.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 23.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

## XXIV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1 - Até o dia **24/08/2018**, os interessados poderão solicitar junto ao pregoeiro (a) esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço já discriminado nesse Edital,



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

**24.1.1-** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**24.1.2-** Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

**24.2 -** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**24.2.1-** O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, localizado na Rua Dona Ana Chaves, nº. 218 – Bairro Centro, Brazópolis/MG, no horário de 08h00min às 11h20min e das 13h00min as 16h20min, observado o prazo previsto no subitem 24.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

**24.2.3 -** Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**24.2.4 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**24.2.4.1-** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** As normas que disciplinam este Processo de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

**25.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste processo e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**25.3.** É facultada a CPL ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**25.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.7.** O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

**25.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do processo, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**25.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

**25.10.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**25.11.** A cópia completa deste edital poderá ser retirada do no site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br). Caso deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.

**25.12.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis – Minas Gerais- CEP: 37530-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

**25.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

**25.14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**25.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

**25.16.** Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Memorial Descritivo
- Anexo II - Planilha Orçamentária
- Anexo III - Cronograma Físico –Financeiro
- Anexo IV - Memorial Calculo
- Anexo V - Declaração de fatos supervenientes
- Anexo VI - Declaração de não emprego a Menor;
- Anexo VII - Declaração de enquadramento de ME e EPP;
- Anexo VIII - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
- Anexo IX - Declaração de visita técnica.
- Anexo X - Credenciamento;
- Anexo XI - Declaração de disponibilidade de equipe técnica;
- Anexo XII - Termo de visita e comparecimento;
- Anexo XIII - Minuta do contrato;

Brazópolis - MG, 13 de agosto, de 2018.

**Helen Gabriele A. de A. Alves**  
**Departamento de Licitações**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

# **ANEXO I**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

## **ANEXO II**

# **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**  
**FÍSICO**  
**FINANCEIRO**



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

# ANEXO IV

# MEMORIAL DE CALCULO



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
....., ..... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), .....  
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o nº.  
....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro .....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
....., (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), .....,  
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.  
....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro .....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

**Processo de Licitação: Nº 088/2018.**

**Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2018.**

Tipo: Menor Preço Global.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**OBS: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
....., ..... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), .....  
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.  
....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro .....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e  
aceita o inteiro teor completo do edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

## ANEXO IX – TERMO DE VISITA TECNICA

Certificamos para os devidos fins que a empresa..... inscrita no CNPJ: ....., situada....., Nº., no Bairro ..... no Município de ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., RG nº .....SSP/....., residente e domiciliado à Rua ....., nº....., Bairro....., Município de ....., estado de ...../....., declara em atendimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº 003/2018, Processo Licitatório nº088/2018 que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos, objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Brazópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do representante Legal)

\_\_\_\_\_  
Setor de Engenharia

**Este termo deverá ser inserido no envelope de Documentos de Habilitação.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

## ANEXO X

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., através do presente, **CRENCIA** o Sr. .... (Nacionalidade)....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)

#### IMPORTANTE:

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

**Papel timbrado ou carimbo da empresa**

**Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, juntamente com o contrato social, comprovando os poderes legais de representação.**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Tomada de Preços nº **003/2018**  
Processo nº **088/2018**

(NOME DA EMPRESA)....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... declara, sob as penas da lei, que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da Tomada de Preços em referência, em como se responsabiliza pela qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que realizará o trabalho e pelo bom andamento do serviço a ser executado;

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

- Papel timbrado ou carimbo da empresa

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

## ANEXO XII

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA

AO  
MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS  
Comissão Permanente de Licitação  
BRAZÓPOLIS-MG  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018

Prezados Senhores,

A empresa .....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.  
.....(Nacionalidade), ....., (Estado Civil), .....  
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.  
....., residente e domiciliado na....., nº. ...., Bairro ....., Município  
de ....., Estado de ....., CEP ....., apresenta o profissional – título e nome do profissional–,  
inscrito no CREA-xx sob o nº. .... e no CPF/MF sob o nº. ....  
portador do Registro Geral nº. .... emitido pela SSP/\_\_\_, para representar a mesma na VISITA  
TÉCNICA da licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018 destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO TRECHO 3 DO  
CORREGO TIJUCO PRETO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS, COM  
RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, PORTARIA 463 DE 16  
DE OUTUBRO DE 2013 ATUALIZADA PELA PORTARIA 137 DE 16 DE MAIO DE 2018**, o qual está  
autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Brazópolis ..... de..... de 2018.

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

## ANEXO XIII

### MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2018

**“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO TRECHO 3 DO CORREGO TIJUCO PRETO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, PORTARIA 463 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013 ATUALIZADA PELA PORTARIA 137 DE 16 DE MAIO DE 2018”**

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, português, casado, portador do Registro Geral nº. W 320911-3 emitido pela OQPIDIREXDPP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Egreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede na....., nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro, ....., portador do Registro Geral nº. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº..... Bairro....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de **Processo Licitatório nº 088/2018**, na modalidade Tomada de Preços nº. **003/2018**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento e prestação de serviço correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
<b>02.11.01.26.782.0027.1066.4.4.90.51.00</b> Ficha: 434 Fontes: 124	<b>Construção de rede Pluvial galeria e Bueiros – Obras e Instalações</b>

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

Rua: Dona Ana Chaves, 218  
CNPJ: 18.025.890/0001-51

CEP 37530-000  
Tel: (035)3641-1373

Bairro Centro  
Fax: (035)3641-1555

Brazópolis – MG  
www.brazopolis.mg.gov.br



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO TRECHO 3 DO CORREGO TIJUCO PRETO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, PORTARIA 463 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013 ATUALIZADA PELA PORTARIA 137 DE 16 DE MAIO DE 2018.**

## CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de execução do serviço terá sua vigência do Contrato de **04 (quatro) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. A(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até vinte e cinco por cento – 25% – do valor inicial do contrato.
- 4.3. A empresa vencedora deverá começar os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1.1. Executar os serviços conforme Especificações dos seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, objeto desta licitação, com estrita observância ao conteúdo destas instruções e seus anexos e todas as prescrições pertinentes normalizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto a materiais e processo de execução;
- 5.1.2. Arcar com as despesas decorrentes dos serviços, para materiais e processos de execução, inclusive os exigidos pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS;
- 5.1.3. Providenciar mão de obra com qualificação adequada o serviço e com experiência;
- 5.1.4. Manter a frente dos serviços o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este Edital, o qual deverá participar da execução do serviço, objeto desta licitação;
- 5.1.5. Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa;
- 5.1.6. Executar, à sua conta e risco, a correção, remoção e reconstrução das partes impugnadas, oriundas de qualquer erro de execução;
- 5.1.7. Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato e condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 5.1.8. Pagar pontualmente os salários de seus empregados bem como os encargos sociais pertinentes;
- 5.1.9. Executar o serviço, objeto deste Edital, obedecendo rigorosamente as normas de segurança, medicina do trabalho e proteção ao meio ambiente, previstas na legislação em vigor, e apresentar toda documentação exigida nessas normas, antes do início da execução;
- 5.1.10. Manter o local onde se desenvolverão os serviços, em condições de limpeza e uso imediato removendo material excedente, o entulho e materiais imprestáveis, os quais deverão ser encaminhados, às suas expensas, em locais autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS;
- 5.1.11. Assumir integral responsabilidade por danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições, parciais e totais, isentando o MUNICÍPIO de todas as reclamações que possam surgir;
- 5.1.12. Em qualquer caso, a CONTRATADA deve solicitar permissão às autoridades competentes do MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, para a realização de trabalhos extras, noturnos ou em horários especiais.
  - 5.1.12.1 O horário e a execução de trabalhos fora do “período normal” serão fixados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;
- 5.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.1.14. Efetuar todos os recolhimentos do INSS, na matrícula cadastrada pela contratada, de acordo com as normas vigentes;
- 5.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitados os limites legais, assim como os limites de valor da presente modalidade de licitação.
- 5.1.16. A CONTRATADA deverá possuir corpo técnico multidisciplinar e especializado para realização dos serviços da do objeto constante no edital.
- 5.1.17. Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para obra, quando for o caso;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

- 5.1.18.** Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da prefeitura, baseados nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- 5.1.19.** Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;
- 5.1.20.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 5.1.21.** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- 5.1.22.** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- 5.1.23.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.24.** Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de rede de água, esgoto, energia, telefonia, etc.
- 5.1.25.** Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

**OBS: apresentar no prazo máximo de trinta – 30 – dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:**

- 1) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;
- 2) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 3) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 4) ASO – Atestado de saúde Ocupacional;
- 5) FEEPI – Ficha de Entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais.
- 6) ART – Anotação de responsabilidade técnica, CREA-MG do responsável pela empresa.

- 5.1.26.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- 5.1.29.** Divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;
- 5.1.30.** Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

## **5.2. CABE A CONTRATANTE:**

- 5.2.1.** Se fazer representar junto à Contratada, por responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, o qual exercerá a fiscalização dos serviços executado por esta;
- 5.2.2.** Efetuar o pagamento, para crédito em conta da licitante, após a apresentação da Nota Fiscal e depois do aceite e liberação da documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS;
- 5.2.3.** Registrar as Ocorrências Diárias para analisar todas as questões pertinentes de ordem técnica e administrativa relativas ao andamento dos serviços.
- 5.2.4.** Se fazer representar, no local dos serviços, pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado
- 5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;
- 5.2.6.** Realizar os devidos pagamentos;
- 5.2.7.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.
- 5.2.8.** Propiciar à contratada condições de bem cumprir a prestação de serviço convencionada;
- 5.2.9.** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

## CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

**6.1.** O preço convencionado entre as partes para a execução dos serviços especificados acima, fica estimado em R\$ ..... (.....) que serão pagos de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, devidamente aprovado e assinado pelo Setor de Engenharia.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Brazópolis, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico-financeiro, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota e de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.

**7.1.1.** Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente a planilha conforme o cronograma de obras.

**7.1.2.** Os pagamentos das parcelas dependerão de medições de acordo com a periodicidade fixada no cronograma físico-financeiro.

**7.1.3.** O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Departamento de Obras e Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.

**7.1.4.** O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**7.1.5 -** “Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for à mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

**7.1.6.** O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

### 8.1. À fiscalização compete:

**8.1.2.** Analisar, junto ao Departamento de Licitação, os pedidos de prorrogação, interrupção e redução dos prazos de execução dos serviços a serem realizados;

**8.1.3.** Solicitar o afastamento do preposto ou qualquer empregado da contratada, em presença de incompetência,

**8.1.4.** Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e/ou às Normas da ABNT.

**8.2.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade única, integral e exclusiva sobre o serviço ora contratado; sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes;

**Parágrafo único.** A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO

**9.1.** Quando da assinatura do contrato, será exigida a prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Art. 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

a) Seguro-garantia; e,

b) Fiança Bancária.

**9.3.** No caso da CONTRATADA optar por prestação de garantia na modalidade Fiança Bancária, fica ela obrigada a renunciar ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil.

**9.4.** A garantia será renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**9.5.** O valor da garantia será retido pela Contratante sempre que houver essa previsão legal para fins de penalização da Contratada por execução contratual em discordância com as obrigações por esta assumidas.

**9.6.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, a contento da Contratada, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**9.7.** Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

**9.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.**

**9.9.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

**10.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços do objeto deste contrato, até o limite de **vinte por cento – 20%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

**I** – advertência;

**II** – multa de **vinte por cento – 20%** – do valor do contrato;

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

§ 6º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**11.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**11.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**11.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 7.5.

**11.3.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.3.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**11.3.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

**12.1.** As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

**12.2.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

**Parágrafo único.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

**I** – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

**II** – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**III** – independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

**16.2.** A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**16.3.** Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

**16.3.1.** Todos os elementos técnicos apresentados na TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018;

**16.3.2.** Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018;

**16.3.3.** As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

## CLÁUSULA DECIMA SETIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 088/2018 - Tomada de Preços Nº 003/2018

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis - MG, ..... de ..... de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZOPOLIS  
-CONTRATANTE-

(Empresa)  
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:  
01-

02-